

**Edital Interno PPDH – Seleção de Candidatos/as à Bolsa Demanda  
Social da CAPES cota 2024**

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.

A Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH), devidamente constituída, nos termos da Portaria CAPES 76, de 14 de abril de 2010, informa que estão abertas as inscrições para seleção de 2 (dois/duas) bolsistas - Bolsa Mestrado Demanda Social/CAPES, para os(as) estudantes regularmente matriculados, aprovados(as) e classificados(as) para o PPDH no ano de 2024.

**Requisitos para a concessão de bolsas**

De acordo com o artigo 9º, da Portaria CAPES no. 76, de 14 de abril de 2010, modificado pela Portaria CAPES no. 133, de 10 de julho de 2023, para concessão de bolsa de estudos, o pós-graduando deverá cumprir os seguintes requisitos:

*I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;*

*III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*

*V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;*

*IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;*

*X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;*

*Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.*

### **Duração das bolsas**

De acordo com o art. 10 da referida Portaria CAPES, a bolsa será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até atingir 24 (vinte e quatro) meses. O/a bolsista deverá apresentar até o décimo mês do recebimento da bolsa um relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas no período, em que conste a aprovação em todas as disciplinas cursadas, anexando comprovação das produções científicas (publicações, participações em eventos acadêmicos, iniciação científica, trabalhos técnicos etc). O relatório será avaliado pela Comissão de Bolsas que deliberará sobre a renovação da bolsa por mais 12 (doze) meses ou a substituição do/a bolsista. Dentre as atividades, será necessário comprovar a realização de estágio docência supervisionado ou o compromisso de realização do estágio no 3º semestre, com a concordância da/o orientador/a.

### **Documentos necessários para inscrição**

Enviar por e-mail para [ppdh@nepp-dh.ufrj.br](mailto:ppdh@nepp-dh.ufrj.br)

1. Formulário de inscrição preenchido (Anexo 1)
2. Comprovante matrícula ativa e de inscrição em disciplinas no PPDH no primeiro semestre 2024.
3. Comprovante de baixa renda familiar, devendo preferencialmente ser apresentado o comprovante de inscrição no CAD/Único (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal). Subsidiariamente, a declaração de renda familiar e demais meios comprobatórios pertinentes.
4. Declaração de Isenção do Imposto de Renda (2023).
5. Declaração de cumprimento de requisitos para concessão de bolsas de estudos CAPES/DS preenchida e assinada (Anexo 2);
6. Termo de compromisso de bolsista CAPES/DS (Anexo 3);

**Período de inscrição: de 26 de fevereiro a 01 de março de 2024.**

## **Critérios de seleção**

Os critérios a serem considerados para a seleção de estudantes aprovados (as) e classificados (as) para o PPDH e matriculados(as) no primeiro semestre de 2024, são os seguintes:

1. Cumprir os requisitos para a concessão de bolsas relacionados no artigo 9º, da Portaria CAPES no. 76, de 14 de abril de 2010;
2. Ser candidato(a) cotista aprovado(a) nas vagas reservadas para autodeclarantes negros(as), pretos(as) e pardos(as); conforme a resolução CEPG 03/18 e a Resolução NEPP-DH 01/19; ou
3. Ser candidato(a) cotista aprovado(a) nas vagas reservadas para pessoas trans, conforme Edital;
4. Ser candidato(a) aprovado(a) na ampla concorrência que comprove ser integrante de família de baixa renda;
5. A classificação do candidato(a) aprovado(a), conforme homologação do resultado final publicada no site do NEPP-DH/PPDH;

Conforme a Instrução Normativa CEPG/UFRJ 110, de 02 de outubro de 2023 e a Resolução CEPG/UFRJ 118, de 30 de setembro de 2022, serão priorizados/as discentes ingressantes por ações afirmativas e/ou em vulnerabilidade social e, entre esses, aqueles/as que não apresentam outros rendimentos, que não possuem vínculo empregatício e com dedicação exclusiva ao PPG ou com vínculo empregatício sem recebimento de vencimentos e liberado(a) das atividades profissionais.

## **Elegibilidade**

São elegíveis à bolsa de Mestrado Capes Demanda Social discentes que tenham sido aprovados (as) e classificados (as), que tenham sido matriculados (as) para cursar as disciplinas do primeiro semestre de 2024 do PPDH e estejam com matrícula ativa.

## **Processo seletivo**

As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas, composta pela coordenadora do PPDH, Ana Claudia Diogo Tavares, pela representante docente, Anna Marina Barbará Pinheiro, e pela representante discente, Larissa Simeão.

A Comissão de Bolsas avaliará a documentação apresentada pelos(as) candidatos(as), que serão classificados com base nos quesitos previamente estabelecidos neste Edital interno. O resultado da avaliação será divulgado por e-mail aos candidatos a partir do dia 04/03/2024 e a indicação da/o bolsista selecionada será efetuada até o dia 08/03/2024, para recebimento a partir do mês subsequente.

Os/as candidato/as selecionado/as deverão preencher e enviar assinado o Termo de Compromisso Programa Demanda Social e, caso possuam vínculo empregatício ou outros rendimentos, deverão preencher e assinar também a Declaração de Acúmulo, no prazo de 24 horas do recebimento dos modelos.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação de Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH).

## **Revogação da concessão**

Nos termos do artigo 13, da Portaria CAPES 76/2010, será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, em casos de apresentação de declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido. Além disso, a não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa.

## ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO PPDH

### DADOS PESSOAIS

1. Nome: .....
2. CPF (próprio obrigatório): .....
3. Data de nascimento: ...../...../.....
4. Gênero: \_\_\_\_\_
5. Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro
6. Identidade n.º:..... Órgão:..... Expedida em:...../...../.....
7. Filiação:  
Pai:.....  
Mãe:.....
8. Endereço/residencial/permanente:  
.....  
.....  
.....
- 10.Cidade:.....
- 11.U.F.:.....
- 12.CEP:.....
- 13.Telefone:.....
- 14.Fax:.....
- 15.E-mail:.....
- 16.Renda familiar .....
- 17.N.º de inscrição no CadÚnico.....
- 18.Profissão:.....
- 19.Situação atual ( ) Empregado ( ) Desempregado
20. Dados bancários de conta aberta no Banco do Brasil (pessoais, o(a) candidato(a) deve ser o(a) titular da conta).
- 21.N.º da Agência:.....

Conta Corrente N.º: .....

22. Nome do/a orientador/a.....

23. CLASSIFICAÇÃO EM \_\_\_\_\_ lugar entre \_\_\_\_\_ candidatos

24. Duração Prevista: Início (dia)\_\_\_\_/(mês) \_\_\_\_/(ano) \_\_\_\_\_ Término (dia)\_\_\_\_/(mês)\_\_\_\_/  
(ano)\_\_\_\_\_.

25. Ano de ingresso/matrícula

---

Declaro serem verdadeiras todas as informações acima prestadas e havendo omissão dos dados informados, bem como discrepância dos documentos apresentados estarei passível de revogação da Bolsa de Mestrado do PPDH a qualquer momento.

Rio de Janeiro, de de 2024.

**ANEXO 2 - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS  
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/DS**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante regularmente matriculado/a no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas em Direitos Humanos (PPDH), CPF no. \_\_\_\_\_, DRE no. \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, cumprir os seguintes requisitos para a concessão de bolsas de estudos CAPES/DS, conforme o artigo 9º, da Portaria CAPES no. 76, de 14 de abril de 2010.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)  
NOME COMPLETO  
CPF

### ANEXO 3 - TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA CAPES/DS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DRE \_\_\_\_\_, caso seja selecionado/a e indicado/a como bolsista CAPES/DS, assumo o compromisso de enviar relatórios semestrais para a Comissão de Bolsas do PPDH, em que constem informações sobre o andamento do trabalho de escrita da dissertação de mestrado, as avaliações obtidas nas disciplinas cursadas e o cumprimento do estágio docência, nos termos do artigo 18 da Portaria 76/2010 da CAPES. Além disso, comprometo-me a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(assinatura)

(NOME)

(CPF)